

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.834.237-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2012

0285

002

2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Nome: **KETILA FERREIRA OLIVEIRA**

Filiação: **ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Inglidis da Silva FERREIRA

Naturalidade: **RIO DE JANEIRO**

Doc. Ordem: **C. NASC LIV 03-A FLS 224V 3º TERM 2.144 RJ**

São Sebastião do Alto

CPF: **002**

Data de Nascimento: **16/05/1993**

Assinatura do Titular: *Ketila Ferreira Oliveira*

Assinatura: *Fernando Augusto B. Vieira*

Matr. 14/007.151/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA GASTANCA



DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

0285

Polegar Direito

Assinatura do Titular: *Ketila Ferreira Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROCC. Nº
1075/2020
FLS Nº
111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

PROCC. Nº
1075/2020
FL. Nº
112

NOME
KAROLYNE FERREIRA COELHO

MATRÍCULA
091082 01 55 2014 1 00005 079 0001540 70

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACG-48617 WAD
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Onze de março de dois mil e quatorze.

DIA	MES	ANO
11	3	2014

HORA

08:30

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

São Sebastião do Alto - RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

São Sebastião do Alto - RJ

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital

SEXO

Feminino

FILIAÇÃO

Miller Fernandes Coelho

Kétilla Ferreira Oliveira

AVÓS

Avós paternos: Advar Fernandes Coelho e Almira Fernandes Coelho. Avós maternos: Alessandro de Souza Oliveira e Ingridis da Silva Ferreira. x-x-x

GÊMEO

NÃO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

x-x-x

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Quatro de abril de dois mil e quatorze.

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30622931921

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Feito de acordo com o art. 46 da Lei 6015/73. Dispensadas as testemunhas, na forma do artigo 737 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro feito no Livro A-00005, Folha 079, Termo 1540. x-x-x

Ofício Único de São Sebastião do Alto
Natasha Vellasco Gonçalves Silva
São Sebastião do Alto - RJ
Rua Dr. Eurico Cerbino 10 - Centro
(22)2559-1312



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Sebastião do Alto, 04 de abril de 2014

Jana P. Quintana

Isento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO



NOME
BRYAN FERREIRA COELHO

Número do CPF
196.434.947-80

MATRÍCULA
091082 01 55 2016 1.00006 035 0001796 01

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EBVN-81398 YRA
Consulte a validade do selo em
<https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
Trinta de agosto de dois mil e dezesseis.

DIA	MES	ANO
30	8	2016

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
08:40 São Sebastião do Alto - RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
São Sebastião do Alto - RJ	Hospital	Masculino

FILIAÇÃO
Miller Fernandes Coelho
Kétilla Ferreira Oliveira

AVÓS
Avós paternos: Advar Fernandes Coelho e Almira Fernandes Coelho. Avós maternos: Alessandro de Souza Oliveira e Ingridis da Silva Ferreira. x-x-x

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS
NÃO x-x-x

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
Oito de dezembro de dois mil e dezesseis. 30731321288

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Feito de acordo com o art. 46 da Lei 6015/73. Registro feito no Livro A-00006, Folha 035, Termo 1796. x-x-x

Ofício Único de São Sebastião do Alto
Natasha Vellasco Gonçalves Silva
São Sebastião do Alto - RJ
Rua Dr. Eurico Cerbino 10 - Centro
(22)2559-1312



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Sebastião do Alto, 08 de dezembro de 2016

Consonco Quintana
para Consonco Quintana
Mat. 94/36303

Isento.

Arpen RJ - AA 002777066 - P



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

REC. Nº
1075/2020
Fls. 01
114

Número 96868 Série 173



Micheline Santos Alexandre
ASSINATURA DO PORTADOR

FILED N°
1075/2020
P. 11
MS

Micheli - Ispolva

Nº da Agência/Conta/DAC

6073/08586-9

DAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.290.184
ENFERMEIRO

NOME CIVIL

MICHELI DOS SANTOS
ALEXANDRE LEAO
NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
RJ
BRASILEIRA



Micheli Alexandre Leao
PRESIDENTE

11424921

FILIAÇÃO

SILVIO ALEXANDRE

ILZA DA COSTA SANTOS



IDENTIDADE

21.451.942-3

ORGÃO EXPEDIDOR

DIC

CPF

119.084.557-13

DATA DE EMISSÃO

20/12/2017

DATA DE NASCIMENTO

25/02/1985

DATA DE VALIDADE

20/12/2022



Micheli

ASSINA VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE

DATA DE NASCIMENTO

25/02/1985

Nº INSCRIÇÃO

1313 6854 0302

D.V.

ZONA

060

SEÇÃO

0007

MUNICÍPIO / UF

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ

DATA DE EMISSÃO

11/02/2020

JUIZ ELEITORAL

Flávio Honorato de Oliveira

PRESIDENTE
TRE-RJ

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



RECIBO N° 1075/2020
FL 11
FV

Instruções de Impressão

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:

Linha Digitável: 00190.00009 02803.020060 00096.622170 8 827200000030551
 Número: 600096622
 Valor: R\$ 305,51

Recibo do Pagador



Coren RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
 27.149.095/0001-66
 PRESIDENTE VARGAS, 502
 20071-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02803.020060 00096.622170 8 827200000030551

Beneficiário	Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro		Agência/Código do beneficiário	1769 / 33042	Especie	R\$	Quantidade	Nosso Número	28030200600096622
Número do Documento	600096622	CPF/CNPJ	27.149.095/0001-66	Vencimento	31/05/2020	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado	R\$ 305,51	
(-) Descontos/Abatimentos	(-) Outras Deduções	(+) Mora Multa							
Pagador	MICHELLE DOS SANTOS ALEXANDRE LEAO / CPF: 119.084.557-13								
Demonstrativo	Autenticação mecânica								

ENFERMEIRO DEFINITIVO - Anuidade: 2020.

COTA ÚNICA = R\$ 305,51

** AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**

Corte na linha pontilhada

CAIXA Loterias CAIXA

15903000002228 8 021229960000
 09002030820 6000006100
 BARRAS DE CODIGO DE BARRAS

TERMO
 0202/1W/W/20
 7-1712721999-321

5421: VOTAÇÃO
 96: TITULADA
 00: DELEGADA
 07: ADICIONAL
 6-921510 61 101

CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA Loterias CAIXA

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de **ENFERMAGEM**, em **06/02/2012**,
confero o título de **BACHAREL EM ENFERMAGEM** a
MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE,
cédula de identidade nº **21.451.942-3**, órgão expedidor **SESP/RJ**,
nascido(a) em **25/02/1985**, natural **RIO DE JANEIRO**,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2012

Micheli dos Santos Alexandre
Diplomado(a)



Estácio

Faustor Colly

Reitor





1075/2020
Fl. nº
119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO



NOMES
EVANDRO AGUIAR LEÃO JUNIOR
MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE

MATRÍCULA
091405 01 55 2013 2 00024 114 0000414 34

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Ele: EVANDRO AGUIAR LEÃO JUNIOR, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 31 de março de 1989, de nacionalidade Brasileira, filho de Evandro Aguiar Leão e Vera Lucia da Costa Leão. x-x-x

Ela: MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE, natural de Itaocara - RJ, nascida em 25 de fevereiro de 1985, de nacionalidade Brasileira, filha de Silvio Alexandre e Ilza da Costa Santos. x-x-x

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Vinte e cinco de janeiro de dois mil e treze.

DIA	MES	ANO
25	1	2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O noivo não mudou seu nome.

A noiva passou a usar o nome de MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE LEÃO.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Celebrante: Suplente do Juíz de Paz Josete Tavares Fonseca. Registro feito no Livro B-00024, Folha 114, Termo 414. x-x-x



RCPI do 1º Distrito de Itaocara
Isabella Rodriguez Lema
Itaocara - RJ
Rua Cel. Pitta de Castro, 171 sala 304
(22) 3861-9279

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Itaocara, 25 de janeiro de 2013

Kelly Jacuru Fernandes
Kelly Jacuru Fernandes

Kelly Jacuru Fernandes
Escritor
Mat. 94.135-45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
DANIEL ALEXANDRE LEÃO

MATRÍCULA
093161 01 55 2013 1 00046 167 0011013 09

PROCC. Nº
1075/2020
FL. Nº
120



RZI60428



DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Primeiro de julho de dois mil e treze.

DIA	MES	ANO
1	7	2013

HORA

20:13

MUNICIPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio Bonito - RJ

MUNICIPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio Bonito - RJ

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

EVANDRO AGUIAR LEÃO JUNIOR

MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE LEÃO

AVÓS

Avós paternos: EVANDRO AGUIAR LEÃO e VERA LUCIA DA COSTA LEÃO. Avós maternos: SILVIO ALEXANDRE e ILZA DA COSTA SANTOS. x-x-x

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

NÃO

x-x-x

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Quatro de julho de dois mil e treze.

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30622619227

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Dispensadas as testemunhas, na forma do artigo 737 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Local de Nascimento: Hospital Regional Darcy Vargas - Rio Bonito - RJ. Foi declarante EVANDRO AGUIAR LEÃO JUNIOR. Registro feito no Livro A-00046, Folha 167, Termo 11013. x-x-x

CPN do 1º Distrito de Rio Bonito
Senata Ovidia Fernandes da Silva
Rio Bonito - RJ
Rua Des. Itabaiana de Oliveira, nº 76, sala 07
Tel/Fax: (21) 2734-4012

Isento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Bonito, 04 de julho de 2013

Patricia R. Matos de Brito

Patricia R. Matos de Brito - Mat. 94/16648

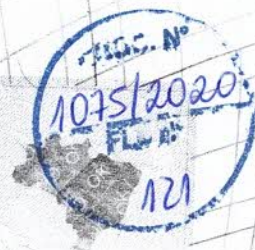
Patricia R. Matos de Brito
Escritor(a) Autorizado(a)
Mat. 94/16648



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
SOFIA ALEXANDRE LEÃO

MATRÍCULA
093161 01 55 2016 1 00053 203 0013149 88



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EBIR-24949 JVC
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Dezesseis de fevereiro de dois mil e dezesseis.

DIA	MES	ANO
16	2	2016

HORA

08:50

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

São Sebastião do Alto - RJ

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Rio Bonito - RJ

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital

SEXO

Feminino

FILIAÇÃO

EVANDRO AGUIAR LEÃO JUNIOR

MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE LEÃO

AVÓS

Avós paternos: EVANDRO AGUIAR LEÃO e VERA LUCIA DA COSTA LEÃO. Avós maternos: SILVIO ALEXANDRE e ILZA DA COSTA SANTOS. x-x-x

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

NÃO

x-x-x

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Quatro de março de dois mil e dezesseis.

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30686055588

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

A registrada foi inscrita no CPF nº 191.289.647-80. Feito de acordo com o art. 46 da Lei 6015/73. Dispensadas as testemunhas, na forma do artigo 737 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Local de Nascimento: Hospital São Sebastião - São Sebastião do Alto - RJ. Foi declarante EVANDRO AGUIAR LEÃO JUNIOR. Registro feito no Livro A-00053, Folha 203, Termo 13149. x-x-x

RCPN do 1º Distrito de Rio Bonito

Renata Ovidia Fernandes da Silva

Rio Bonito - RJ

Rua Des. Itabaiana de Oliveira, nº 76, sala 07

Tel/Fax: (21) 2734-4012

Isento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Bonito, 04 de março de 2016

Ramon da Silva Antunes Borges - Mat. 94/17759

Ramon da Silva Antunes Borges
Escrevente
Mat. 94/17759

Arpen RJ - AA 002085120 - P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0322

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.407.316-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2017

NOME DANIEL ALEXANDRE LEÃO

VALIDADE: 01/07/2031

FILIAÇÃO EVANDRO AGUIAR LEÃO JUNIOR

MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE LEÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RIO BONITO/RJ

01/07/2013

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00046A FLS 167 TERM 0011013
RIO BONITO RJ

CPF 177.326.177-03

001 1 Via

VINÍCIUS PEDREIRO PINHEIRO
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ

0322

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten stamp: FLS. Nº 10751/2020, FL. Nº 122



Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 7939869-3 Nº DO CLIENTE 7939869-3
 EVANDRO AGUIAR LEAO JUNIOR CPF/CNPJ: 137153097-17
 SÍTIO APARECIDA 00000
 FAZENDAS-S SEBAS DO ALTO- RT-15 45471 30 001341

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B1
 Classe 01-RESIDENCIAL
 Subclasse 01-RESIDENCIAL NORMAL
 Tipo de Fornecimento BIFASICO
 Modalidade tarifária CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO 01/04/2020 TOTAL A PAGAR (R\$) 211,99
 CONTA REFERENTE A Mar/2020

Use este código para cadastro em Débito Automático:
 7939869-3

Dados de Medição

Nº do medidor 3776401
 Leitura anterior 367 18/02/2020
 Leitura atual 571 20/03/2020
 Próxima leitura 20/04/2020
 Fator multiplicador 1,0
 Consumo do mês (kWh) 204
 Número de dias 31 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
Mar 2020	204	
Feb 2020	141	
Jan 2020	166	
Dez 2019	60	
Nov 2019	0	
Out 2019	0	
Ser 2019	0	
Ago 2019	0	
Jul 2019	0	
Jun 2019	0	
Mai 2019	0	
Abr 2019	0	
Mar 2019	0	

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
20/03/2020	8804727	B1	180,85	18,00%	32,55
PIS - BASE CALC: 180,85 ALIQ: 1,13% VALOR: 2,04					
COFINS - BASE CALC: 180,85 ALIQ: 5,16% VALOR: 9,33					

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês: Verde anterior: VERDE. Bandeira Atual: VERDE

VALOR DO CONSUMO DO MES	QTD. kWh	TARIFA	VALOR
MULTA POR ATRASO	204	0,88655	180,85
JUROS DO MES			2,49
JUROS DO MES			0,58
JUROS DO MES			0,74
CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA-PREFEITURA			30,08
INDENIZACAO MENSAL - DIC			-2,75

Mensagens

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEGUIDO DO DÍGITO VERIFICADOR."
 Importante realizar a Revisão Biométrica obrigatória no período de 05 de Junho de 2019 a 01 de dezembro de 2019

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0322
Polegar Direito



IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 32.433.361-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2017

NOME
SOFIA ALEXANDRE LEÃO

VALIDADE: 16/02/2034

FILIAÇÃO
EVANDRO AGUIAR LEÃO JUNIOR

MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE LEÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ

16/02/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00053A FLS 203 TERM 0013149
RIO BONITO RJ

CPF 191.289.647-80

001 1 Via

VENCIS MEDEIROS FARIAS
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ

0322

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REC. N
1075/2020
FL. N.
123



Termo de Ratificação

Processo n. 1075/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a contratação de Arley Sias de Souza, para a função de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, carga horaria de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base na Lei nº 281/98, para atendimento ao Centro de Triagem do Coronavírus (COVID-19), conforme documentação acostada aos autos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal



Termo de Ratificação

Processo n. 1075/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a contratação de Marcos Leandro Oliveira Mello, para a função de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, carga horaria de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base na Lei nº 281/98, para atendimento ao Centro de Triagem do Coronavírus (COVID-19), conforme documentação acostada aos autos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal



Termo de Ratificação

Processo n. 1075/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a contratação de Kaio Martins Figueira, para a função de farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, carga horaria de 20 horas semanais, remuneração de R\$ 1.495,41 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), com base na Lei nº 281/98, para atendimento ao Centro de Triagem do Coronavírus (COVID-19), conforme documentação acostada aos autos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal



Termo de Ratificação

Processo n. 1075/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a contratação de Ketila Ferreira Oliveira, para a função de enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, carga horaria de 20 horas semanais, remuneração de R\$ 1.495,41 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), com base na Lei nº 281/98, para atendimento ao Centro de Triagem do Coronavírus (COVID-19), conforme documentação acostada aos autos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal



Termo de Ratificação

Processo n. 1075/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a contratação de Micheli dos Santos Alexandre, para a função de enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, carga horaria de 20 horas semanais, remuneração de R\$ 1.495,41 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), com base na Lei nº 281/98, para atendimento ao Centro de Triagem do Coronavírus (COVID-19), conforme documentação acostada aos autos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues

Prefeito Municipal



Contrato n. 11/2020 - FMS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado como outorgado Contratante, o Município de São Sebastião do Alto – RJ, e por outro lado como outorgante Contratado ARLEY SIAS DE SOUZA.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o Município de São Sebastião do Alto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas, n. 88 – São Sebastião do Alto, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Carlos Otávio da Silva Rodrigues, brasileiro, Casado, portador da CI n. 09.612.071-2, e do CPF n. 025.120.45-06, residente na Av. Júlio Cesar de D. Lopes, n. 80, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, CEP 28.555-000, e de outro lado, Senhor Arley Sias de Souza, brasileiro, portador do CPF de nº 003.863.887-84 e de CI de nº 076116581 IPF-RJ, residente na Rua Nicolau R. Pereira, 44, Valão do Barro-RJ, doravante denominado Contratado, firmam o presente contrato, obedecidas às formalidades legais e de estilo, nos termos do Código Civil Brasileiro, e ainda, nos termos da Lei. 8.666/93 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei n. 281/98, e Decreto n. 1981/2020, na forma do Processo Administrativo n. 1075/2020:

Cláusula Primeira: do objeto

Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços na função de Motorista, para compor o Programa Municipal de Atendimento ao Centro de Triagem do COVID 19, em São Sebastião do Alto – RJ, com carga horária de 40 horas/semanal.

Cláusula Segunda: da retribuição

O valor da retribuição pelos serviços prestados será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais mensais).

Cláusula Terceira: do prazo

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quarta: do local

O Contratado prestará os serviços no Centro de Triagem COVID 19, em São Sebastião do Alto –RJ, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade de serviço.

Cláusula Quinta: da natureza

A prestação do serviço de que trata a Cláusula Primeira, tem natureza civil, não estendo ao Contratado, nenhum benefício que o Contratante, por liberalidade ou força do Regime Jurídico Único, conceda aos servidores pertencentes aos Quadros de Pessoal do Município.



Cláusula Sexta: da prestação dos serviços

O Contratado se obriga a executar todas as tarefas inerentes e compatíveis à função a que foi contratado, observando, fielmente, as normas específicas do Contratante, dentro dos prazos e forma que lhe forem destinados.

Cláusula Sétima: da responsabilidade civil

É assegurado ao Contratante, o direito de ser indenizado por danos causados pelo Contratado, durante a vigência do presente instrumento, resultante de atos dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Oitava: da rescisão e penalidade

O Município poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, por conveniência ou interesse público ou ainda nas hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro.

Cláusula Nona: dos recursos e do Foro

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária 1030500121.043-319004-20-SUS-FMS
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Alto, para dirimir eventuais dúvidas alusivas ao cumprimento do presente Contrato, e demais controvérsias.

Cláusula Décima: da publicidade

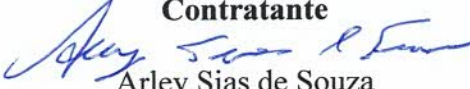
Fica a cargo do Município a obrigação de dar publicidade ao presente contrato, como condição de eficácia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para inteira validade do ato.

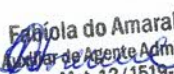
São Sebastião do Alto, 01 de maio de 2020.

Gisele Pietrani C. Queiroz
Procuradora Geral
Mat. 84.793
01/0932-01


Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Contratante


Arley Sias de Souza
Contratado

Testemunhas:


Fabíola do Amaral Abreu
Chefe de Agente Administrativo
Mat. 12/1519-16


Maria Regina Gonçalves Machado
Mat. 141794-06



Contrato n. 12/2020 - FMS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado como outorgado Contratante, o Município de São Sebastião do Alto – RJ, e por outro lado como outorgante Contratado MARCOS LEANDRO OLIVEIRA MELLO.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o Município de São Sebastião do Alto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas, n. 88 – São Sebastião do Alto, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Carlos Otávio da Silva Rodrigues, brasileiro, Casado, portador da CI n. 09.612.071-2, e do CPF n. 025.120.45-06, residente na Av. Júlio Cesar de D. Lopes, n. 80, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, CEP 28.555-000, e de outro lado, Senhor Marcos Leandro Oliveira Mello, brasileiro, portador do CPF de nº 180.743.127-47 e de CI de nº 321361966 DETRAN RJ, residente na Fazenda Ponte do Rio Negro, casa, s/nº, Valão do Barro-RJ, doravante denominado Contratado, firmam o presente contrato, obedecidas às formalidades legais e de estilo, nos termos do Código Civil Brasileiro, e ainda, nos termos da Lei. 8.666/93 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei n. 281/98, e Decreto n. 1981/2020, na forma do Processo Administrativo n. 1075/2020:

Cláusula Primeira: do objeto

Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços na função de Motorista, para compor o Programa Municipal de Atendimento ao Centro de Triagem do COVID 19, em São Sebastião do Alto – RJ, com carga horária de 40 horas/semanal.

Cláusula Segunda: da retribuição

O valor da retribuição pelos serviços prestados será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais mensais).

Cláusula Terceira: do prazo

O presente contrato vigorará por 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quarta: do local

O Contratado prestará os serviços no Centro de Triagem COVID 19, em São Sebastião do Alto –RJ, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade de serviço.

Cláusula Quinta: da natureza

A prestação do serviço de que trata a Cláusula Primeira, tem natureza civil, não estendo ao Contratado, nenhum benefício que o Contratante, por liberalidade ou força do Regime Jurídico Único, conceda aos servidores pertencentes aos Quadros de Pessoal do Município.

Mello



Cláusula Sexta: da prestação dos serviços

O Contratado se obriga a executar todas as tarefas inerentes e compatíveis à função a que foi contratado, observando, fielmente, as normas específicas do Contratante, dentro dos prazos e forma que lhe forem destinados.

Cláusula Sétima: da responsabilidade civil

É assegurado ao Contratante, o direito de ser indenizado por danos causados pelo Contratado, durante a vigência do presente instrumento, resultante de atos dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Oitava: da rescisão e penalidade

O Município poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, por conveniência ou interesse público ou ainda nas hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro.

Cláusula Nona: dos recursos e do Foro

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária 1030500121.043-319004-20-SUS-FMS
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Alto, para dirimir eventuais dúvidas alusivas ao cumprimento do presente Contrato, e demais controvérsias.

Cláusula Décima: da publicidade

Fica a cargo do Município a obrigação de dar publicidade ao presente contrato, como condição de eficácia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para inteira validade do ato.

São Sebastião do Alto, 01 de maio de 2020.

Gisele Pietrani C. Queiro
Procurador Geral
OAB RJ 34.793
01/0932-01

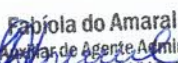

Carlos Otavio da Silva Rodrigues

Contratante


Marcos Leandro Oliveira Mello

Contratado

Testemunhas:


Fabíola do Amaral Abreu
Vice de Agente Administrativo
Mat. 12/1519-16


Maria Regina de Oliveira Machado
Mat. 14/1784-06



Contrato n.13/2020 - FMS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado como outorgado Contratante, o Município de São Sebastião do Alto – RJ, e por outro lado como outorgante Contratado KAIO MARTINS FIGUEIRA.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o Município de São Sebastião do Alto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas, n. 88 – São Sebastião do Alto, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Carlos Otávio da Silva Rodrigues, brasileiro, Casado, portador da CI n. 09.612.071-2, e do CPF n. 025.120.45-06, residente na Av. Júlio Cesar de D. Lopes, n. 80, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, CEP 28.555-000, e de outro lado, Senhor Kaio Martins Figueira, brasileiro, portador do CPF de nº 059.284.097-29 e de CI de nº 21661060-0 DETRAN RJ, residente na Av. Manoel Joaquim Teixeira Vogas, 183, centro, s/nº, Valão do Barro-RJ, doravante denominado Contratado, firmam o presente contrato, obedecidas às formalidades legais e de estilo, nos termos do Código Civil Brasileiro, e ainda, nos termos da Lei. 8.666/93 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei n. 281/98, e Decreto n. 1981/2020, na forma do Processo Administrativo n. 1075/2020:

Cláusula Primeira: do objeto

Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços na função de Farmacêutico, para compor o Programa Municipal de Atendimento ao Centro de Triagem do COVID 19, em São Sebastião do Alto – RJ, com carga horária de 20 horas/semanal.

Cláusula Segunda: da retribuição

O valor da retribuição pelos serviços prestados será de R\$1.495,41 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

Cláusula Terceira: do prazo

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quarta: do local

O Contratado prestará os serviços no Centro de Triagem COVID 19, em São Sebastião do Alto –RJ, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade de serviço.

Cláusula Quinta: da natureza

A prestação do serviço de que trata a Cláusula Primeira, tem natureza civil, não estendo ao Contratado, nenhum benefício que o Contratante, por liberalidade ou força do Regime Jurídico Único, conceda aos servidores pertencentes aos Quadros de Pessoal do Município.



A prestação do serviço de que trata a Cláusula Primeira, tem natureza civil, não estendo ao Contratado, nenhum benefício que o Contratante, por liberalidade ou força do Regime Jurídico Único, conceda aos servidores pertencentes aos Quadros de Pessoal do Município.

Cláusula Sexta: da prestação dos serviços

O Contratado se obriga a executar todas as tarefas inerentes e compatíveis à função a que foi contratado, observando, fielmente, as normas específicas do Contratante, dentro dos prazos e forma que lhe forem destinados.

Cláusula Sétima: da responsabilidade civil

É assegurado ao Contratante, o direito de ser indenizado por danos causados pelo Contratado, durante a vigência do presente instrumento, resultante de atos dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Oitava: da rescisão e penalidade

O Município poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, por conveniência ou interesse público ou ainda nas hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro.

Cláusula Nona: dos recursos e do Foro

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária 10300500121.043-319004-20-SUS-FMS.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Alto, para dirimir eventuais dúvidas alusivas ao cumprimento do presente Contrato, e demais controvérsias.

Cláusula Décima: da publicidade

Fica a cargo do Município a obrigação de dar publicidade ao presente contrato, como condição de eficácia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para inteira validade do ato.

São Sebastião do Alto, 01 de maio de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Contratante

Kaio Martins Figueira
Contratado

Testemunhas:

Fabíola do Amaral Abreu
Auxiliar de Agente Administrativo
Matr. 127.1519-16

Maria Renata Rodrigues Machado
Matr. 147754-06

Gisele Pletrani C. Queiroz
Procurador Geral
Matr. RJ 84.793
01/0932-01



Contrato n.14/2020 - FMS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado como outorgado Contratante, o Município de São Sebastião do Alto – RJ, e por outro lado como outorgante Contratado KETILA FERREIRA OLIVEIRA.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o Município de São Sebastião do Alto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas, n. 88 – São Sebastião do Alto, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Carlos Otávio da Silva Rodrigues, brasileiro, Casado, portador da CI n. 09.612.071-2, e do CPF n. 025.120.45-06, residente na Av. Júlio Cesar de D. Lopes, n. 80, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, CEP 28.555-000, e de outro lado, a Senhora Kétila Ferreira Oliveira, brasileira, portadora do CPF de nº 132.667.117-00 e de CI de nº 24.834.237-8 DETRAN RJ, residente na Rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, 72, cs, cx 03, centro, São Sebastião do Alto-RJ, doravante denominado Contratada, firmam o presente contrato, obedecidas às formalidades legais e de estilo, nos termos do Código Civil Brasileiro, e ainda, nos termos da Lei. 8.666/93 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei n. 281/98, e Decreto n. 1981/2020, na forma do Processo Administrativo n. 1075/2020:

Cláusula Primeira: do objeto

Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços na função de Enfermeiro, para compor o Programa Municipal de Atendimento ao Centro de Triagem do COVID 19, em São Sebastião do Alto – RJ, com carga horária de 20 horas/semanal.

Cláusula Segunda: da retribuição

O valor da retribuição pelos serviços prestados será de R\$1.495,41 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

Cláusula Terceira: do prazo

O presente contrato vigorará por 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quarta: do local

O Contratado prestará os serviços no Centro de Triagem COVID 19, em São Sebastião do Alto –RJ, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade de serviço.

Cláusula Quinta: da natureza

A prestação do serviço de que trata a Cláusula Primeira, tem natureza civil, não estendo ao Contratado, nenhum benefício que o Contratante, por liberalidade ou força do Regime Jurídico Único, conceda aos servidores pertencentes aos Quadros de Pessoal do Município.



Cláusula Sexta: da prestação dos serviços

O Contratado se obriga a executar todas as tarefas inerentes e compatíveis à função a que foi contratado, observando, fielmente, as normas específicas do Contratante, dentro dos prazos e forma que lhe forem destinados.

Cláusula Sétima: da responsabilidade civil

É assegurado ao Contratante, o direito de ser indenizado por danos causados pelo Contratado, durante a vigência do presente instrumento, resultante de atos dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Oitava: da rescisão e penalidade

O Município poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, por conveniência ou interesse público ou ainda nas hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro.

Cláusula Nona: dos recursos e do Foro

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária 10300500121.043-319004-20-SUS-FMS.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Alto, para dirimir eventuais dúvidas alusivas ao cumprimento do presente Contrato, e demais controvérsias.

Cláusula Décima: da publicidade

Fica a cargo do Município a obrigação de dar publicidade ao presente contrato, como condição de eficácia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para inteira validade do ato.

São Sebastião do Alto, 01 de maio de 2020.

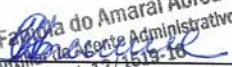

Carlos Otavio da Silva Rodrigues

Contratante


Kétilla Ferreira Oliveira.

Contratado

Testemunhas:


Fabiana do Amaral Abreu
Auxiliar de Controle Administrativo
Mat. 12/4519-10


Maria Rosane Nogueira Machado
Mat. 19/1794-06


Gisete Pietrani C. Queiro
Procurador Geral
OAB/RJ 84.793
01/0932-01



Contrato n.15/2020 - FMS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado como outorgado Contratante, o Município de São Sebastião do Alto – RJ, e por outro lado como outorgante Contratado MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o Município de São Sebastião do Alto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas, n. 88 – São Sebastião do Alto, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Carlos Otávio da Silva Rodrigues, brasileiro, Casado, portador da CI n. 09.612.071-2, e do CPF n. 025.120.45-06, residente na Av. Júlio Cesar de D. Lopes, n. 80, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, CEP 28.555-000, e de outro lado, a Senhora Micheli dos Santos Alexandre, brasileira, portadora do CPF de nº 119.084.557-13 e de CI de nº 21.451.942-3 DIC RJ, residente no Sítio aparecida, s/nº, Ipituna, 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, doravante denominado Contratada, firmam o presente contrato, obedecidas às formalidades legais e de estilo, nos termos do Código Civil Brasileiro, e ainda, nos termos da Lei. 8.666/93 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei n. 281/98, e Decreto n. 1981/2020, na forma do Processo Administrativo n. 1075/2020:

Cláusula Primeira: do objeto

Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços na função de Enfermeiro, para compor o Programa Municipal de Atendimento ao Centro de Triagem do COVID 19, em São Sebastião do Alto – RJ, com carga horária de 20 horas/semanal.

Cláusula Segunda: da retribuição

O valor da retribuição pelos serviços prestados será de R\$1.495,41 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

Cláusula Terceira: do prazo

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quarta: do local

O Contratado prestará os serviços no Centro de Triagem COVID 19, em São Sebastião do Alto –RJ, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por necessidade de serviço.

Cláusula Quinta: da natureza

A prestação do serviço de que trata a Cláusula Primeira, tem natureza civil, não estendo ao Contratado, nenhum benefício que o Contratante, por liberalidade ou força do Regime Jurídico Único, conceda aos servidores pertencentes aos Quadros de Pessoal do Município.

Micheli dos Santos Alexandre



Cláusula Sexta: da prestação dos serviços

O Contratado se obriga a executar todas as tarefas inerentes e compatíveis à função a que foi contratado, observando, fielmente, as normas específicas do Contratante, dentro dos prazos e forma que lhe forem destinados.

Cláusula Sétima: da responsabilidade civil

É assegurado ao Contratante, o direito de ser indenizado por danos causados pelo Contratado, durante a vigência do presente instrumento, resultante de atos dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Oitava: da rescisão e penalidade

O Município poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, por conveniência ou interesse público ou ainda nas hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro.

Cláusula Nona: dos recursos e do Foro

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária 10300500121.043-319004-20-SUS-FMS.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Alto, para dirimir eventuais dúvidas alusivas ao cumprimento do presente Contrato, e demais controvérsias.

Cláusula Décima: da publicidade

Fica a cargo do Município a obrigação de dar publicidade ao presente contrato, como condição de eficácia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas, para inteira validade do ato.

São Sebastião do Alto, 11 de maio de 2020.


Carlos Otavio da Silva Rodrigues


Contratante

M. Micheli dos Santos Alexandre

Micheli dos Santos Alexandre.

Contratado

Testemunhas:


Fabíola do Amaral Abreu
Auxiliar de Serviços Administrativos
Mat. 12/1519-16


Maria Repare de Jesus Machado
Mat. 14/1794-06


Gisele Pietramora Queiroz
Procurador Geral
OAB/RJ 84.793
01/0932-01

Micheli dos Santos Alexandre

RioPrevidência: Alerj autoriza mudanças em contrato de antecipação de royalties do petróleo

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em discussão única, nesta quinta-feira (28/05), o projeto de lei 2.642/2020. A medida, de autoria do Poder Executivo, permite que o Fundo Único da Previdência Social do Estado - Rioprevidência - tome medidas para evitar a quebra do mesmo. Na justificativa do texto, o governador Wilson Witzel aponta como medida a renegociação do contrato de antecipação de royalties do petróleo. O texto seguirá para o chefe do Executivo, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

De acordo com a proposta, a renegociação não poderá acarretar em custos acima de 5% do total nominal dos títulos não liquidados ou não cancelados até então. O índice não inclui os custos para a viabilizar a execução dessa negociação, como a contratação de serviços de terceiros.

Antes da votação, os parlamentares realizaram uma reunião online com o Secretário de Estado de Fazenda, Luiz Claudio Rodrigues, que fez um histórico da chamada "Operação Delaware", realizada em 2014, em que títulos do Rioprevidência foram emitidos no mercado internacional deixando a investidores o direito de receber futuramente as receitas dos royalties. Rodrigues explicou que, com a queda no preço do barril de petróleo no mês de março, houve o acionamento de uma cláusula no contrato e que aumenta os juros da medida e obriga o Estado do Rio a antecipar o pagamento de parcelas futuras, passando o prazo final do contrato de 2028 para 2021. "A quitação completa do contrato até o ano que vem é algo além da capacidade financeira do Estado, é algo impossível de se enfrentar. Se houvesse condições financeiras, até seria do nosso interesse deixar que a aceleração acontecesse", comentou Rodrigues.

Ele explicou que foi acordado entre o Estado e os credores um pagamento de R\$ 512 milhões em duas parcelas (uma neste ano e a outra em junho de 2021). "Pagaremos esse valor para termos um perdão de 12 meses em relação a R\$ 283 milhões de aumento nos juros e outros R\$ 3,4 bilhões da aceleração de parcelas que estava prevista no contrato", explicou.

O texto aprovado ainda assegura a transparência do processo, determinando a disponibilização dos dados de despesas da operação (incluindo comissões e remunerações de agentes) em meios oficiais e na internet. As despesas relacio-

nadas à contratação de serviços de terceiros deverão ser publicadas no portal da transparência do Governo do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial de Transparência e taxa de juros

O deputado Flávio Serafini (PSol), que presidiu uma CPI na Alerj destinada a apurar os impactos do contrato no fundo do Rioprevidência, fez emendas ao projeto para determinar que esses aditivos contratuais de renegociação sejam previamente aprovados pelo Conselho Administrativo do Fundo. "Temos experiências recentes em que, em nome da renegociação dessa dívida, o Estado fechou acordos que foram extremamente prejudiciais para as contas públicas", comentou o parlamentar.

Também foi inserido no projeto, através de emendas, que o acordo não poderá resultar em acréscimos na taxa de juros, além do estabelecido em contrato. Com a negociação, também estarão suspensas as cláusulas de recolhimento (cash trapping), de amortização antecipada (early amortization) e de aumento de cupom (step-up) disparadas pelo índice de cobertura.

O deputado Luiz Paulo (PSDB), presidente da Comissão de Tributação da Casa, lembrou que o contrato tem juros bem acima do praticado no mercado americano. "Esse contrato é tão prejudicial pro Estado que o fluxo de royalties que recebemos, antes de entrar no caixa do tesouro, passa por eles, lá nos Estados Unidos, para que tirem a cota mensal do pagamento dos empréstimos com juros escorchantes. O contrato chega a trabalhar com uma taxa de juros em dólar de 10%, quando os juros lá estão fixados em 0,25%", comentou. "O ideal seria o rompimento do contrato, mas é impossível porque não temos dinheiro e ficaríamos sem poder pegar empréstimos internacionais, complicando também a União. É duro estarmos entre a cruz e a espada", opinou.

O projeto ainda obriga o governo a enviar, em até 30 dias após a sanção da lei, uma prestação de contas sobre a renegociação. No documento, deverão constar pelo menos os seguintes itens: o total do valor em dólares e reais dos títulos ainda não liquidados; o tempo restante para o término dos contratos; a previsão anual de valores a serem pagos pelo Rioprevidência para liquidação; a correlação dos valores dos itens anteriores com o valor do preço do barril de petróleo e ao valor do dólar; e uma atualização mensal do fluxo de caixa das operações, evidenciando os valores já pagos e os valores ainda não liquidados.

Agora é Lei: carnês e cartões fidelidade devem ser disponibilizados em formato digital

Estabelecimentos comerciais em funcionamento no Estado do Rio terão que disponibilizar na internet as faturas ou boletos digitais para pagamento de compras efetuadas por meio de cartões fidelidade ou carnês. É o que determina a lei 8.847/20, sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada no Diário Oficial desta quinta-feira (28/05). A medida valerá enquanto perdurar o estado de calamidade pública devido ao coronavírus.

De acordo com a norma será proibida a cobrança de multas ou juros dos clientes que ficarem inadimplentes por falta de acesso aos boletos de pagamento. Se o cliente tiver sua renda mensal afetada pela crise, os estabelecimentos serão obrigados a buscar de forma amigável uma solução antes de enviar o nome do consumidor aos bancos de dados e cadastros relativos aos serviços de proteção de crédito. Em caso de descumprimento da norma, serão aplicadas multas de mil UFIR-RJ, aproximadamente R\$ 3.555,00. Os recursos serão revertidos ao Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção ao Consumidor (Feprocon).

www.safarosa.com.br

SAF ASSISTENCIAL

Assistência, Comodidades e Descontos

Cordeiro
Av. Raul Veiga, 220
Tel.: 2551-0668

Catangaço
Rua Maestro Joaquim Naegle, 32
Centro Tel.: 2555-5004

"A rotina da população fluminense, diante da pandemia do novo coronavírus, tem sido radicalmente alterada em decorrência das medidas de isolamento social e da suspensão do funcionamento de todos os setores e serviços não considerados essenciais. Os consumidores precisam contar com outra possibilidade para efetuar o pagamento de seus débitos até a data de vencimento, evitando encargos sobre os valores originais. Dessa forma, faz-se necessário garantir que as empresas, obrigatoriamente, disponibilizem faturas digitais para os seus clientes", justificou o deputado Capitão Paulo Teixeira (REP), autor original da medida. Também são autores os seguintes deputados: Sérgio Fernandes (PDT), Bebeto, Carlo Caiado (DEM), Gustavo Tutuca (MDB), Flávio Serafini (PSol), Samuel Malafaia (DEM), Waldeck Carneiro (PT), Brazão (PL), Lucinha (PSDB), Carlos Minc (PSB), Dionísio Lins (PP), Max Lemos (MDB), Enfermeira Rejane (PCdoB), Fábio Silva (DEM), Dr. Deodato (DEM), Valdecy da Saúde (PHS), Delegado Carlos Augusto (PSD), Chico Machado (PSD), Zeidan (PT), Rosenverg Reis (MDB), Jorge Felipe Neto (PSD), Subtenente Bernardo (Pros), Alana Passos (PSL), João Peixoto (DC), Rosane Felix (PSD), Marcelo Cabeleireiro (DC), Val Ceasa (Patriota), Thiago Pampolha (PDT), Dani Monteiro (PSol), Francianne Motta (MDB) e Marcelo do Seu Dino (PSL).

Letras caixa
ACM
Luminosos
Acrílico
Sinalização

Vision Design

Absolutamente Tudo em Comunicação Visual

Banner
Adesivos
Placas
Toldos

021.98144-2162

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.13/2020-FMS
Processo Administrativo n.1075/2020
Contratante: Município de São Sebastião do Alto
Contratada: Kaio Martins Figueira
Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços na função de Farmacêutico, para compor o Programa Municipal de Atendimento ao Centro de Triagem do COVID 19, em São Sebastião do Alto - RJ, com carga horária de 20 horas/semanal. Fundamentação: Lei. 8.666/93 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei n. 281/98, e Decreto n. 1981/2020, na forma do Processo Administrativo n. 1075/2020.
Valor: R\$1.495,41 mensais
Prazo: 180 dias
Data da Assinatura: 01/05/2020

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Decreto nº 1974/2020

Abre Crédito Extraordinário por excesso de dotação, no valor de R\$ 1.000.000,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei no 816/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário ao Orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde no Valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, se respalda na Lei 816/2019 de 20 de Novembro de 2019, Lei Federal 4.320/64, Art. 44, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

São Sebastião do Alto (R.J.), 01 de Abril de 2020.

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1974/2020
Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DETRABALHO	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO	EXCESSODEARRECADADAÇÃO
1030500121.043	319004	47 Covid			300.000,00
1030500121.043	335041	47 Covid			150.000,00
1030500121.043	339030	47 Covid			400.000,00
1030500121.043	339036	47 Covid			90.000,00
1030500121.043	339039	47 Covid			10.000,00
1030500121.043	449052	47 Covid			50.000,00
					1.000.000,00
					1.000.000,00

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Rescisão n. 29/2020-FMAS
Processo n. 1349/2020

Pelo presente instrumento qualificado como termo de rescisão, o Município de São Sebastião do Alto, resolve por fim ao Contrato n.111/2020-FMAS (Proc. n.2047/2019), firmado com Fernando Coimbra da Silva, para atender ao benefício de auxílio moradia da família em vulnerabilidade social de Clea de Souza Pereira, na forma do artigo 8, III, da Lei 700/2015, com base na Súmula 473 do STF, e demais documentos acostados no Processo em epígrafe, com efeitos a partir 01 de junho de 2020.

São Sebastião do Alto, 27 de maio de 2020.

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação
Processo n. 1075/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a contratação de Arley Sias de Souza, para a função de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base na Lei nº 281/98, para atendimento ao Centro de Triagem do Coronavírus (COVID-19), conforme documentação acostada aos autos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação
Processo n. 1075/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a contratação de Marcos Leandro Oliveira Mello, para a função de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, carga horária de 40 horas semanais, remuneração de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base na Lei nº 281/98, para atendimento ao Centro de Triagem do Coronavírus (COVID-19), conforme documentação acostada aos autos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação
Processo n. 1075/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a contratação de Kaio Martins Figueira, para a função de farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, carga horária de 20 horas semanais, remuneração de R\$ 1.495,41 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), com base na Lei nº 281/98, para atendimento ao Centro de Triagem do Coronavírus (COVID-19), conforme documentação acostada aos autos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação
Processo n. 1075/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a contratação de Ketila Ferreira Oliveira, para a função de enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, carga horária de 20 horas semanais, remuneração de R\$ 1.495,41 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), com base na Lei nº 281/98, para atendimento ao Centro de Triagem do Coronavírus (COVID-19), conforme documentação acostada aos autos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Rescisão n. 26/2020-FMAS

Processo n. 1262/2020

Pelo presente instrumento qualificado como termo de rescisão, o Município de São Sebastião do Alto, resolve por fim ao Contrato n.02/2019-FMAS (Proc. N.3265/2018, firmado com Samara Cunha Gomes, para atender ao benefício de auxílio moradia da família em vulnerabilidade social de Lidriana da Silva, na forma do artigo 8, III, da Lei 700/2015, com base na Súmula 473 do STF, e demais documentos acostados no Processo em epígrafe, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

São Sebastião do Alto, 07 de maio de 2020

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Rescisão n. 27/2020-FMAS

Processo n. 1274/2020

Pelo presente instrumento qualificado como termo de rescisão, o Município de São Sebastião do Alto, resolve por fim ao Contrato n.109/2019-FMAS (Proc. n.2106/2019, firmado com Jondetei de Araújo Mendes, para atender ao benefício de auxílio moradia da família em vulnerabilidade social de Leticia dos Santos Silva na forma do artigo 8, III, da Lei 700/2015, com base na Súmula 473 do STF, e demais documentos acostados no Processo em epígrafe, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

São Sebastião do Alto, 08 de maio de 2020

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Rescisão n. 28/2020-FMAS

Processo n. 1275/2020

Pelo presente instrumento qualificado como termo de rescisão, o Município de São Sebastião do Alto, resolve por fim ao Contrato n.13/2020-FMAS (Proc. n.3900/2019), firmado com Cristiane de Brito Fonseca, para atender ao benefício de auxílio moradia da

família em vulnerabilidade social de Adriana Novaes de Moraes Bardason, na forma do artigo 8, III, da Lei 700/2015, com base na Súmula 473 do STF, e demais documentos acostados no Processo em epígrafe, com efeitos a partir 01 de maio de 2020.

São Sebastião do Alto, 08 de maio de 2020

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág06

Campanha de vacinação contra febre aftosa é prorrogada no Estado do Rio de Janeiro

PROC. N.
10175/2020
PLS: N.
142

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação
Processo n. 1075/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a contratação de Micheli dos Santos Alexandre, para a função de enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, carga horária de 20 horas semanais, remuneração de R\$ 1.495,41 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), com base na Lei nº 281/98, para atendimento ao Centro de Triagem do Coronavírus (COVID-19), conforme documentação acostada aos autos.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.
Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação
Processo n.1306/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a presente concessão de auxílio moradia à família da senhora Mylena da Conceição Schenckel, em situação de vulnerabilidade social, na forma do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal n. 700/2015, por 08 meses, com base na documentação acostada aos autos em epígrafe

São Sebastião do Alto, 15 de maio de 2020.
Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Rescisão n.01/2020-FMS
Processo n. 1261/2020

Pelo presente Termo de Rescisão, o Município de São Sebastião do Alto, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Carlos Otavio da Silva Rodrigues, resolve por fim, ao Contrato n. 08/2018-FMS, Proc.1019/2018, firmado com o Médico Plantonista Generalista Márcio Neto Araújo, para atender ao Programa Municipal de Fomento a Atenção Básica em Saúde, criado pela Lei n. 744/2017, conforme fundamentado pela Pasta da Saúde Municipal, com base na Clausula oitava do referido instrumento, bem como na Súmula do 473 do STF, .

São Sebastião do Alto, 10 de maio de 2020.
Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n. 11/2020-FMS
Processo Administrativo n.1075/2020
Contratante: Município de São Sebastião do Alto
Contratada: Arley Sias de Souza

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços na função de Motorista, para compor o Programa Municipal de Atendimento ao Centro de Triagem do COVID 19, em São Sebastião do Alto - RJ, com carga horária de 40 horas/semana.

Fundamentação: Lei. 8.666/93 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei n. 281/98, e Decreto n. 1981/2020, na forma do Processo Administrativo n. 1075/2020.

Valor: R\$ 1.500,00 mensais
Prazo: 180 dias
Data da Assinatura: 01/05/2020

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.12/2020-FMS
Processo Administrativo n.1075/2020
Contratante: Município de São Sebastião do Alto
Contratada: Marcos Leandro Oliveira Mello

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços na função de Motorista, para compor o Programa Municipal de Atendimento ao Centro de Triagem do COVID 19, em São Sebastião do Alto - RJ, com carga horária de 40 horas/semana.

Fundamentação: Lei. 8.666/93 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei n. 281/98, e Decreto n. 1981/2020, na forma do Processo Administrativo n. 1075/2020.

Valor: R\$ 1.500,00 mensais
Prazo: 180 dias
Data da Assinatura: 01/05/2020

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág07

Atendendo ao pedido da secretaria de Agricultura, com o apoio da Federação da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro - FAERJ, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA autorizou a prorrogação da primeira etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa no Estado.

Agora, o pecuarista terá até o dia 30/06 para adquirir e aplicar a vacina e, até o dia 10/07, para enviar a declaração de vacinação, acompanhada da Nota Fiscal da compra da mesma.

Até o momento, foram comercializados mais de 70% do total de doses de vacinas esperadas para a campanha, que envolve todos os bovinos e bubalinos do Estado, somando cerca de 2,5 milhões de cabeças.

De acordo com o Superintendente de Defesa Agropecuária, Paulo Henrique de Moraes, a pandemia do novo coronavírus fez com que a campanha fosse prorrogada para que o pecuarista tivesse mais tempo para efetuar a compra e a aplicação da vacina nos animais. Além disso, o pecuarista poderá realizar a entrega da declaração nas unidades da Defesa Agropecuária ou por meio de WhatsApp, disponibilizado para esta finalidade, em tempos de Covid-19.

O Secretário Estadual de Agricultura, Marcelo Queiroz, afirma que o Estado está avançando rumo à retirada da vacinação, prevista para 2021, uma vez

que vem alcançando todas as metas estabelecidas no Plano Estadual do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa.

A Secretaria Estadual de Agricultura, por meio da Defesa Agropecuária, permite que o pecuarista faça o lançamento da sua própria declaração de vacinação utilizando o Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC3.

A secretaria também disponibiliza e-mail e WhatsApp para envio da declaração e para tirar eventuais dúvidas sobre a campanha enquanto persistirem as regras de distanciamento social em razão da Covid-19.

O produtor poderá contar com o apoio dos sindicatos rurais, lojas agropecuárias e prefeituras no recebimento de declarações, que serão repassadas aos escritórios do serviço oficial, evitando, assim, a aglomeração nesses postos.

Para comprovar a vacinação do seu rebanho, por e-mail ou via WhatsApp, o pecuarista deverá digitalizar ou tirar uma foto do formulário de Declaração preenchido e da Nota fiscal, depois enviar a um dos contatos de e-mail ou para o WhatsApp neste número: (021) 98605-1198. Os contatos de e-mail dos Núcleos de Defesa Agropecuária podem ser acessados por meio deste link: <https://is.gd/nFCJ3D>.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.14/2020-FMS
Processo Administrativo n.1075/2020
Contratante: Município de São Sebastião do Alto
Contratada: Kétilla Ferreira Oliveira

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços na função de Enfermeiro, para compor o Programa Municipal de Atendimento ao Centro de Triagem do COVID 19, em São Sebastião do Alto - RJ, com carga horária de 20 horas/semanal.

Fundamentação: Lei. 8.666/93 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei n. 281/98, e Decreto n. 1981/2020, na forma do Processo Administrativo n. 1075/2020.

Valor: R\$1.495,41 mensais
Prazo: 180 dias
Data da Assinatura: 01/05/2020

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n. 15/2020-FMS
Processo Administrativo n.1075/2020
Contratante: Município de São Sebastião do Alto
Contratada: Micheli dos Santos Alexandre

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços na função de Enfermeiro, para compor o Programa Municipal de Atendimento ao Centro de Triagem do COVID 19, em São Sebastião do Alto - RJ, com carga horária de 20 horas/semanal.

Fundamentação: Lei. 8.666/93 e suas alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei n. 281/98, e Decreto n. 1981/2020, na forma do Processo Administrativo n. 1075/2020.

Valor: R\$1.495,41 mensais
Prazo: 180 dias
Data da Assinatura: 11/05/2020

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação (Rep. Por Incorreção)
Processo n.1110/2020

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a presente concessão de auxílio moradia à família da senhora Thaina Cristina Soares Conceição Souza, em situação de vulnerabilidade social, na forma do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal n. 700/2015, por 08 meses, com base na documentação acostada aos autos em epígrafe.

São Sebastião do Alto, 29 de abril de 2020.
Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 908 - 30/05/2020 - Pág07



1

Informações

2

Documentos

3

Recibo

Recibo TCE-RJ

Contratação de Pessoal por Prazo Determinado

Unidade Gestora: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Nº TCE-RJ: 216652-5/20

[Retificar](#)

Enviado por: 025.120.457-06

Ato recebido com sucesso às 14:03 de 16 de junho de 2020

Documento	
1. Legislação geral e Específica	Enviado: 16/06/2020 14:03:03 Recibo: ECA187BDE53C34D4C19929282C389BD51B8708CE8497AB937832D1463A1975B2
2. Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação excepcional de pessoal ou justificativa do seu não encaminhamento	Enviado: 16/06/2020 14:03:10 Recibo: 7CB6F2CD7B2E4EBE058E634D2E171D17939068EB7F2B963A711068B94E8050C0
I. Justificativa de excepcional e temporário interesse público na contratação	Enviado: 16/06/2020 13:54:21 Recibo: 97BC34A1AF63711335CDBB6246E2EC939100E278D85C1CC66894675BD4F6D239

[Imprimir](#)

1

Informações

2

Documentos

3

Recibo



Recibo TCE-RJ

Contratação de Pessoal por Prazo Determinado

Unidade Gestora: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

[Nova Remessa](#)

N° TCE-RJ: 216653-9/20

[Retificar](#)

Enviado por: 025.120.457-06

Ato recebido com sucesso às 14:06 de 16 de junho de 2020

Documento	
1. Legislação geral e Específica	Enviado: 16/06/2020 14:06:12 Recibo: F32B06A06259738E1AAFD603CF0E14BAC2562A3E6564938E134005AE0E256CF7
2. Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação excepcional de pessoal ou justificativa do seu não encaminhamento	Enviado: 16/06/2020 14:06:17 Recibo: D06DDBC3712A989F13EF884D7985962C4D3533512BEFCC16B48840395AD72245
I. Justificativa de excepcional e temporário interesse público na contratação	Enviado: 16/06/2020 13:54:21 Recibo: 97BC34A1AF63711335CDBB6246E2EC939100E278D85C1CC66894675BD4F6D239

[Imprimir](#)

1

Informações

2

Documentos

3

Recibo



Recibo TCE-RJ

Contratação de Pessoal por Prazo Determinado

Unidade Gestora: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Nova Remessa

Nº TCE-RJ: 216655-7/20

Retificar

Enviado por: 025.120.457-06

Ato recebido com sucesso às 14:09 de 16 de junho de 2020

Documento	
1. Legislação geral e Específica	Enviado: 16/06/2020 14:08:44 Recibo: 21E0D05B94587DAF9980F3B04643E26482C394E653946D7389512B00A28A9540
2. Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação excepcional de pessoal ou justificativa do seu não encaminhamento	Enviado: 16/06/2020 14:08:50 Recibo: 20E52EF96D42CD2E56F658888043B4587242E50702B2BA37A1D0E7CBC1CDDD42
I. Justificativa de excepcional e temporário interesse público na contratação	Enviado: 16/06/2020 13:54:21 Recibo: 97BC34A1AF63711335CDBB6246E2EC939100E278D85C1CC66894675BD4F6D239

Imprimir

1

Informações

2

Documentos

3

Recibo



Recibo TCE-RJ

Contratação de Pessoal por Prazo Determinado

Unidade Gestora: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Nova Remessa

Nº TCE-RJ: 216656-1/20

Retificar

Enviado por: 025.120.457-06

Ato recebido com sucesso às 14:11 de 16 de junho de 2020

Documento	
1. Legislação geral e Específica	<p>Enviado: 16/06/2020 14:11:39</p> <p>Recibo: BDE6BDDEF8D09F35035CF454496DAFC32C237121A2D8C089DA59BDDAB9CA94B5</p>
2. Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação excepcional de pessoal ou justificativa do seu não encaminhamento	<p>Enviado: 16/06/2020 14:11:44</p> <p>Recibo: CCC9BFB6F64170E46A2FF4888FDC1916643C8CAF23A6AFF0ABA72018523C8910</p>
I. Justificativa de excepcional e temporário interesse público na contratação	<p>Enviado: 16/06/2020 13:54:21</p> <p>Recibo: 97BC34A1AF63711335CDBB6246E2EC939100E278D85C1CC66894675BD4F6D239</p>

Imprimir

1

Informações

2

Documentos

3

Recibo



Recibo TCE-RJ

Contratação de Pessoal por Prazo Determinado

Unidade Gestora: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Nova Remessa

Nº TCE-RJ: 216657-5/20

Retificar

Enviado por: 025.120.457-06

Ato recebido com sucesso às 14:14 de 16 de junho de 2020

Documento	
1. Legislação geral e Específica	Enviado: 16/06/2020 14:13:58 Recibo: C59741B448A322A51494A0B35B56667E79FC58B77CF4BBD4BECE2A7CB34A1D2D
2. Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação excepcional de pessoal ou justificativa do seu não encaminhamento	Enviado: 16/06/2020 14:14:02 Recibo: 9B1356066A87599E58DC375DC8C02272CDB9079BCD8F2E362441A552E53C3166
I. Justificativa de excepcional e temporário interesse público na contratação	Enviado: 16/06/2020 13:54:21 Recibo: 97BC34A1AF63711335CDBB6246E2EC939100E278D85C1CC66894675BD4F6D239

Imprimir